

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.295 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a adequação da Travessia Avelino Antônio dos Santos esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre adequação da Travessia Avelino Antônio dos Santos esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral.

Art. 2º Torna o imóvel irregular nº 05-B da Quadra 21, medindo 64,69 m² (sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), registrado na Matrícula nº 8.595 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manguueirinha, de propriedade do Município de Manguueirinha, como parte integrante da Travessia Avelino Antônio dos Santos esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod401572